



ESTADO DA PARAÍBA
Câmara Municipal de São João do Cariri
Casa Joaquim Tavares de Lucena

Aprovado por Unanimidade
EM: 11 ABR 2025
PRESIDENTE
1º SECRETÁRIO

PROJETO DE LEI Nº 16, DE 10 DE ABRIL DE 2025.

**DISPÕE SOBRE OS FERIADOS NO ÂMBITO DO
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO CARIRI/PB.**

O Prefeito do Município de São João do Cariri, Estado da Paraíba, no gozo de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º São feriados municipais os dias:

I - 05 de maio, em homenagem a institucionalização político-administrativa da Villa Real de São João do Cariry, ocorrido em 05 de maio de 1.803;

II - 24 de junho, em homenagem ao santo São João;

III - e 08 de setembro, em homenagem a Padroeira Nossa Senhora dos Milagres.

Art. 2º Fica o Poder Executivo obrigado a divulgar em seus meios de comunicação oficial os feriados constantes no artigo primeiro desta Lei.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Câmara Municipal de São João do Cariri – PB, 10 de abril de 2025.

ALBERTO GAUDÊNCIO DE QUEIRÓS
ALBERTO GAUDÊNCIO DE QUEIRÓS
Vereador



ESTADO DA PARAÍBA
Câmara Municipal de São João do Cariri
Casa Joaquim Tavares de Lucena

JUSTIFICATIVA

Excelentíssimos Senhores Vereadores,

O Projeto de Lei que ora submeto a apreciação de Vossas Excelências, tem por fim fixar de forma clara quais são os dias que serão feriados em nosso Município.

Anualmente este Poder Legislativo é procurado, notadamente pelos trabalhadores que prestam serviço no comércio local, em busca de se informar quais os dias que são feriados municipais, haja vista não termos uma lei clara que verse sobre a matéria, razão pela qual ora apresento a presente propositura a fim de solucionar tal problemática.

Face ao exposto, ora submeto o presente Projeto de Lei, requerendo que Vossas Excelências dignem-se a aprovar o mesmo.

Paço da Câmara Municipal de São João do Cariri – PB, 10 de abril de 2025.

ALBERTO GAUDÊNCIO DE QUEIRÓS

ALBERTO GAUDÊNCIO DE QUEIRÓS

Vereador

CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO JOÃO DO CARIRI
CASA JOAQUIM TAVARES DE LUCENA